Art. 3º A autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico da ANP www.gov.br/anp/pt-br, contendo as seguintes informações:

Volumes diários importados, em metros cúbicos;

Quantidades diárias de energia importadas;

Poderes caloríficos diários do gás natural importado; e

Preços de compra do gás natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

§ 1º A ANP poderá requerer quaisquer documentos, dados ou informações complementares que julgar necessários.

§ 2º A ANP publicará, em seu sítio na internet - www.gov.br/anp/pt-br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 4º A autorizada deverá informar também, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria MME no 232, de 2012:

Dados cadastrais da autorizada;

Mudança de endereço da matriz ou filiais relacionadas com a atividade de importação de gás natural;

Inclusão ou exclusão de filiais na atividade de importação de gás natural; e

Alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de gás natural.

Art. 5º A autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 6º A autorização para o exercício da atividade de importação de gás natural será revogada entre outras hipóteses, em casos de:

Extinção judicial ou extrajudicial da sociedade empresária ou consórcio autorizado;

Requerimento da sociedade empresária ou consórcio autorizado; ou

Descumprimento da legislação aplicável.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Autorização sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação superveniente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A presente Autorização fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de gás natural na forma gasosa, à época de sua outorga, desde que comprovadas pela sociedade empresária.

Art. 9º A presente autorização terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e limita-se exclusivamente à importação de gás natural na forma gasosa.

Art. 10 Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 704, DE 6 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM) DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.209297/2021-58, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação marítima de perfuração West Tellus / Operador do Contrato: Shell Brasil Petróleo Ltda. / Operador da Instalação: Seadrill Serviços de Petróleos Ltda. / Contrato ANP nº 48000.003552/97-11.

MARIANA RODRIGUES FRANCA,

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 399, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218897/2019-92, resolve: autorizar a empresa SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ n.º 76.578.202/0001-87, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Acesso Rod. SC 480, nº 941- E, Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP: 89.801-970, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -27:07:0,590; -52:36:0,490 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 635, de 15 de dezembro de 2009.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo
02	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo
03	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 686, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/DF0182257 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO - ME., com inscrição no CNPJ sob o nº 10.878.722/0001-05, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209241/2019-89.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 687, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0222887 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a DAYANE RODRIGUES SANTOS - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.510.318/0001-88, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.217511/2019-25

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 688, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RS0209549 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a PEGORARO E PEGORARO COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.357.471/0001-01, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209414/2019-69.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 689, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/BA0241380 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a DISTRIBUIDORA DE GAS BOM GOSTO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.920.483/0001-07, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.210021/2019-06.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 690, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RJ0203296 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a NOVO REY DO GÁS COMÉRCIO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.942.698/0001-80, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209310/2019-54.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 691, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/PE0203270 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a EDSON FREITAS DOS SANTOS ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.933.628/0001-66, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.210087/2019-98.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 692, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RJ0226852 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a MAX GAS GUAPI COMERCIO DE GAS LP LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.811.695/0001-04, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202623/2019-81.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 693, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/AL0243283 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a FJAG DISTRIBUIDOR DE GÁS GLP EIRELI - EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.868.300/0001-55, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.210022/2019-42.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 694, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0224774 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a MASTER GAS COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME., com inscrição no CNPJ sob o nº 14.781.450/0001-73, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202744/2019-23.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 695, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05 de ABRIL de 2019, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 18, § 1º, inciso III e o que consta do processo nº 48600.201769/2021-43, torna público o cancelamento da Autorização ANP nº 411, DE 26 DE AGOSTO DE 2016, por requerimento do agente autorizado OCEAN PORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 19.484.274/0001-21.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 696, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº 001/GLP/DF0005081 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a FONTE DE ÁGUA VIVA LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.840.798/0001-05, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209283/2019-10.

CEZAR CARAM ISSA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 399, DE 6 DE JULHO DE 2021- DOU DE 07.07.2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218897/2019-92,

RESOLVE:autorizar a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, CNPJ nº **76.578.202/0001-87**, a *operar* a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Acesso Rod. SC 480, nº 941 - E, Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP: 89.801-970, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): - 27:07:0,590; - 52:36:0,490 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 635, de 15 de dezembro de 2009.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo
02	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo
03	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo expandir tabela

CEZAR CARAM ISSA
Superintendente de Distribuição e Logística